



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1050 DE 27 DE MARÇO DE 2006.

## **"CRIA EQUIPE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Nazareno, o Programa de Saúde Bucal – PSB que tem como objetivo desenvolver ações de promoção e proteção à saúde bucal do indivíduo, da família e da comunidade, com a execução das seguintes metas:

- I – ampliar a cobertura à população;
- II – atingir a equidade na atenção à saúde bucal;
- III – melhorar a qualidade da atenção à saúde bucal, abordando a promoção, proteção recuperação e reabilitação da saúde bucal;
- IV – melhorar o sistema de informação sobre a saúde bucal.

**Art. 2º** O Programa instituído por essa Lei será executado através de equipes de saúde bucal, fazendo o atendimento na comunidade e na Unidade local de saúde, no nível de atenção primária, e será composta de:

- I – Dois cirurgiões dentista;
- II – Dois Técnicos de Higiene Dentária.

**§1º** - A Equipe da saúde mencionada neste artigo devesse prestar oito horas diárias de trabalho e ficara subordinada ao Órgão Municipal de Saúde da Prefeitura subordinado do Diretor Municipal de Saúde.

**§2º** - O Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei editara Decreto contendo as atribuições características básicas, rotinas de atendimento, e local de atuação da equipe do Programa de Saúde Bucal.

**Art. 3º** - Para atender ao que dispõe o art. 2º desta Lei ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo e respectivo padrões remuneratório.

Vagas	Cargo	Carga/Horária	Recrutamento	Remuneração mensal
02	Cirurgião Dentista	40/h	Especifico	R\$ 1.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÃO NO PERÍODO DE:

27, 03 06 a 12, 04, 06

*Douty*  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTO  
TELEFONE: (35) 3842-1100

02	Técnico de Higiene Dentaria	40/h	Ampla	R\$ 450,00
----	-----------------------------	------	-------	------------

§1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação, considerando de interesse público, mediante contrato Administrativo, por prazo determinado, e será contrato através de avaliação e seleção feita pelo Diretor do Departamento de Saúde do Município.

§2º O Contrato Administrativo previsto no parágrafo anterior deverá constar as obrigações individuais de cada contratado, inclusive horário de trabalho.

§3º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar horas extras para o servidor público que integrar o PSB, cuja carga horária seja inferior a 40 horas semanais até a sua complementação.

§4º O prazo da referida contratação será de um ano permitida a sua prorrogação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 27 de março de 2006.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

27/03/06 a 12/04/06

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração